



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.677/93

DE:15/12/93

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus Representantes Legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

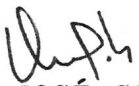
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 15%(quinze por cento) sobre os vencimentos de novembro de 1993, a partir de 1º(primeiro) de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único - O reajuste a que se refere o artigo 1º será concedido a todos os servidores da Ativa, Inativos e pensionistas.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas resultantes da execução desta lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao corrente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 15 de Dezembro de 1993.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
PREFEITO MUNICIPAL